



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2022

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE ATENDENTE DE CRECHE, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte


PROJETO DE LEI:

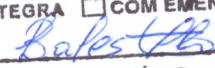
Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.796/2005, no que se refere aos cargos de Atendente de Creche, Motorista e Operador de Máquinas passam a vigorar com a seguinte redação:

Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Atendente de Creche	20	3
Motorista	23	4
Operador de Máquinas	22	5

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 23 de fevereiro de 2022.


ELISANDRO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

O presente processo foi Deliberado na sessão de 24.02.2022
 APROVADO REPROVADO
POR 07 X 00 VOTOS
 NA ÍNTEGRA COM EMENDA Nº _____

SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que altera o número de vagas dos cargos de Atendente de Creche, Motorista e Operador de Máquinas e dá outras providências.

A referida atualização se faz necessária, uma vez que, conforme é de conhecimento dos nobres Edis, vários Municípios da região passaram pelo processo de exoneração de servidores, não sendo diferente com a realidade do nosso Município. Assim, sendo a forma legal e correta a assunção de cargos de provimento efetivo, através de Concurso Público, para atender o princípio da supremacia do interesse público e eficiência, entre outros, é de necessidade promover o aumento do número de cargos para provimento efetivo.

Em termos gerais, trata-se na realidade, de uma atualização necessária, no referido quadro de cargos de provimento efetivo, o adaptando a uma nova realidade estrutural da administração em vista da demanda do poder público municipal.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação, **em regime de urgência**, e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELISANDRO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2022

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
- PODER EXECUTIVO

Demonstrativo de Despesa de Pessoal Relativo à Criação/Aumento de Cargos de Atendente de Creche, Motorista e Operador de Máquinas do Poder Executivo

1 – DISPÊNDIO MENSAL	R\$
Remuneração Mensal	20.023,67
INSS Parte Patronal (20,50 %)	4.104,85
Sub-Total	24.128,52
13º Salário	24.128,52
33,33 % Férias	8.042,03
2 – DISPÊNDIO ANUAL	
Exercício de 2022, a contar de 01/02/2022	285.520,82
Exercício de 2023	321.712,79
Exercício de 2024	321.712,79

Nota: Em relação a receita tomou-se por base a receita corrente líquida (Metodologia TCE) do mês janeiro de 2022 que somou o valor de R\$ 35.696.136,42 (trinta e cinco milhões seiscentos e noventa e seis mil cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), e com relação a despesa de pessoal tomou-se por base o mês de janeiro de 2022, que somou 15.706.077,71 (quinze milhões setecentos e seis mil e setenta e sete reais e setenta e um centavos). Sendo que estes valores acima relacionados refere-se somente ao acréscimo das contratações.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Considerando-se que a despesa de pessoal do Poder Executivo até o mês de janeiro do Exercício de 2022, representou 44,00 % da Receita Corrente Líquida, com o acréscimo oriundo deste Projeto de Lei, a despesa de pessoal passará para 44,80 % em 2022, 44,90 % em 2023 e 44,90 % em 2024. Portanto, não afetará o cumprimento do limite de despesa de pessoal.

RESUMO DE CÁLCULO					
Exercício	Despesa com Pessoal Mês Base 01/2022 – R\$	Acréscimo do Reajuste/Adequação - R\$	TOTAL R\$	R.C.L. R\$	Índice %
2022	15.706.077,71	285.520,82	15.991.598,53	35.696.136,42	44,80
2023	15.706.077,71	321.712,79	16.027.790,50	35.696.136,42	44,90
2024	15.706.077,71	321.712,79	16.027.790,50	35.696.136,42	44,90



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Por outro lado, o ordenador de despesa declara que existe dotação orçamentária na Lei de Meios vigente para ocorrer a despesa decorrente deste Projeto de Lei.

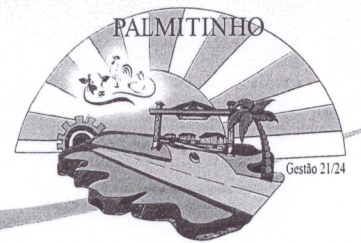
Palmitinho, 23 de fevereiro de 2022.

ELISANDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



IMPACTO FINANCEIRO PARA AMPLIAÇÃO DE VAGAS

Cargo: Atendente de Creche, Padrão 3A:

Salário: R\$ 1.433,91
INSS Patronal (20,5%): R\$ 293,95
Custo/mês: R\$ 1.727,86
1/3 férias: R\$ 477,97
Custo/ano: R\$ 22.940,15

Cargo: Motorista, Padrão 4º:

Salário: R\$ 1.518,24 + 273,26 Insalubridade
INSS Patronal (20,5%): R\$ 367,25
Custo/mês: R\$ 2.158,75
1/3 férias: R\$ 597,16
Custo/ano: R\$ 28.660,91

Cargo: Operador de Máquinas, Padrão 5A:

Salário: R\$ 1.686,93 + 273,26 Insalubridade
INSS Patronal (20,5%): R\$ 401,85
Custo/mês: R\$ 2.361,83
1/3 férias: R\$ 653,39
Custo/ano: R\$ 31.357,18

Palmitinho, 23 de fevereiro de 2022.

Taylon Albarello
Departamento de RH
Prefeitura Municipal de Palmitinho-RS